

**ATA**

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, no Edifício dos Paços do Concelho, na Sala de Reuniões, compareceram os Excelentíssimos Senhores: Presidente da Câmara – Domingos Bragança Salgado - e Vereadores – Amadeu Artur Matos Portilha, Adelina Paula Mendes Pinto, José Manuel Nogueira Teixeira Bastos, Ricardo Jorge Castro Ribeiro da Costa, Paula Cristina dos Santos Oliveira, André Guimarães Coelho Lima, António Monteiro de Castro, Ricardo José Machado Pereira da Silva Araújo e José Manuel Torcato Ribeiro. -----

Não compareceu a Vereadora Maria Helena Teixeira de Bragança Borges Soeiro, cuja falta foi considerada justificada. -----

Secretariou a Diretora do Departamento de Administração Geral, Maria Joana Rangel da Gama Lobo Xavier. -----

Pelas 10.00 horas foi declarada aberta a reunião. -----

-----ANTES DA ORDEM DO DIA-----**-----INTERVENÇÕES-----**

1 – Vereador José Torcato Ribeiro – Perguntou sobre um processo, que identificou como sendo o (processo nº 876/97), onde existe uma queixa sobre obras realizadas que prejudicam o acesso à habitação da requerente. Disse, contudo, que embora se verificasse um conjunto de obras que entretanto foram realizadas, a verdade é que, nesta fase, existe um problema que decorre da construção de uma cornija em cimento ou betão que prejudica o acesso à habitação feito pelas escadas, obrigando as pessoas a ter cuidado e desviar-se do beiral. Acrescentou que o projeto aprovado pela Câmara – que se destinou a legalizar uma construção existente - não cumpre as regras de construção, pelo que considerava existir aqui uma responsabilidade técnica da Câmara. Por fim, sugeriu, uma vez que o processo de

licenciamento ainda está em curso, que fosse agora corrigido o problema. -----

2 – Vereador André Coelho Lima – Disse querer intervir sobre as alternativas de estacionamento que existem, ou possam vir a existir, para a anunciada retirada de trânsito do Centro Histórico. Continuou, referindo que a Câmara Municipal decidiu avançar, para já, com a elaboração de um projeto para um parque de estacionamento nas traseiras das Ruas de Camões e Caldeiroa, sendo a única alternativa prevista de estacionamento de proximidade para o Centro Histórico. Recordou aquilo que já havia dito sobre a obra de requalificação do Largo do Toural, referindo ter sido um erro não se ter aproveitado a intervenção para criar um parque de estacionamento. Disse, ainda, considerar inequívoco que o espaço público do Largo do Toural e da Alameda de S. Dâmaso ficou valorizado, acrescentando, contudo, ter sido feita uma obra com propósitos estéticos mas não de criação de valências. De seguida, perguntou se a Câmara procurou saber se existiam entidades privadas interessadas na exploração do futuro parque de estacionamento, considerando tal uma boa forma de aferir da viabilidade futura do local. Quis saber se a Câmara pretende concessionar a exploração a privados suportando a construção, se pretende elaborar o projeto entregando a construção a privados, a troco da exploração, ou se pretende explorar diretamente, suportando a obra e correndo os riscos inerentes à própria exploração. Por último, perguntou para quando se prevê que esta obra esteja pronta. -----

3 - Vereadora Adelina Paula Pinto – Referindo-se a um artigo de opinião de autoria do Vereador António Monteiro de Castro sobre a história local, fez uma intervenção lendo, em voz alta,



um texto cujo teor a seguir se transcreve: "Em relação à recente "Opinião" do Sr. Vereador Monteiro de Castro, no jornal Comércio de Guimarães datado de 9 de dezembro em relação à componente de história local no âmbito das AEC, proposto pela coligação, importa assinalar o seguinte: - foi decidido por este executivo, em articulação com as escolas, direcionar as AEC para atividades mais físicas e artísticas, tendo sido feita uma clara opção na Atividade Física e Desportiva e nas Artes Performativas, duas áreas essenciais para o crescimento harmonioso das crianças e a melhor forma, no nosso entender, de enriquecer o currículo; - consideramos que a história local, pela sua importância e dimensão, não devia ser uma atividade de enriquecimento curricular mas uma dimensão curricular para todos os alunos, de todos os níveis de ensino e que competia à autarquia dar condições e apoio às escolas para desenvolverem nos nossos alunos as competências necessárias de valorização do património material e imaterial tão abundante no nosso concelho. Assim, esta autarquia, nestes 2 anos de mandato, fez já o seguinte: - no início **do ano de 2014, foi lançado o Projeto "(Re)Conhecer Guimarães"**, visando primordialmente prover as escolas um apoio na realização de visitas de estudo e outras iniciativas promotoras do aprofundamento do conhecimento do território concelhio, numa lógica de proximidade e facilitação do acesso equitativo a estruturas, equipamentos e eventos culturais. No decorrer do ano de 2014, e pese embora o facto de nos primeiros meses do ano a cedência de autocarro ter estado vinculada ao transporte de alunos à exposição "Era uma vez, ciência para quem gosta de histórias", que a autarquia entendeu ser igualmente uma atividade que deveria envolver todos os alunos de todos os estabelecimentos

de ensino, observou-se uma média elevada de pedidos de cedência, para a realização de visitas a equipamentos concelhios, nomeadamente ao Centro Histórico, Paço dos Duques e Museu Alberto Sampaio. **No presente ano letivo contabilizam-se já mais de 100 pedidos**, provenientes de todos os agrupamentos de escolas, sendo que os objetivos se têm coadunado com o propósito deste projeto, na medida em que se centram em conhecimento do património local: para além dos anteriores destacamos ainda a Citânia de Briteiros e o Centro Internacional das Artes José de Guimarães, montanha da Penha, Hortas Pedagógicas, Etar, entre outros locais, e ainda para a visita a exposições na Plataforma das Artes, Biblioteca Municipal Raul Brandão, e ainda outras atividades culturais de intercâmbio entre escolas – teatro, feira do livro, etc. Ressalve-se que neste projeto incluímos alunos de todos os níveis de ensino e de todas as escolas do concelho. - Está a decorrer a **implementação da Plataforma “+Cidadania”**, em articulação com o Quadrilátero, e que engloba a quase totalidade dos agrupamentos de escolas (2 não aderiram: Gil Vicente e Briteiros). Esta Plataforma, que visa incentivar à participação cívica de toda a comunidade educativa, sendo certo que esta compreende a participação dos encarregados de educação, trabalhará duas áreas: **Ambiente e Sustentabilidade e Poder Local e Património**. A segunda dimensão deste projeto está a ser preparada com a colaboração da Sociedade Martins Sarmiento e do Paço dos Duques e Museu Alberto Sampaio, com os quais se pretende a preparação de informação relevante sobre os locais e figuras representativas da história e sociedade vimaranense, com o intuito de promover um maior (re)conhecimento dos elementos fundamentais da edificação da cidade. Este projeto inclui já neste primeiro ano 15



opções de trabalho, algumas da área patrimonial, figuras históricas e momentos históricos da nossa identidade. Serão disponibilizados guiões de trabalho, informação detalhada, jogos, puzzles, guias de visita, certificados de visita... De igual forma, e como não poderia deixar de ser, **o Plano Estratégico Educativo Municipal** possui como um dos eixos de ação prioritários a área da **História e Património** (3.6.2), com o propósito de contribuir para uma **efetiva Educação Patrimonial da comunidade educativa de Guimarães**, estimulando não só o conhecimento histórico e patrimonial dos Vimaranenses sobre a sua cidade e município a partir do património local, bem como o reforço de identidades múltiplas, a consolidação de valores humanos e cívicos, essenciais à formação de cidadãos cívica e socialmente competentes. Para a prossecução destes objetivos preconiza-se a articulação entre a Escola e as várias instituições locais, mormente os Museus, Associações, Fundações, Centros Interpretativos, Núcleos Museológicos, espaços patrimoniais da cidade e do concelho de Guimarães, Bibliotecas, bem como outros espaços e instituições culturais e históricos que sejam relevantes. Estas parcerias revestem-se de cariz fundamental a concretização deste eixo, nomeadamente ao nível da promoção de ações e projetos que contribuam para o desenvolvimento de uma Educação Patrimonial, não apenas na comunidade escolar, mas que se alargue a todos os Vimaranenses, visando a construção de uma consciência histórica e patrimonial e o reforço de uma identidade coletiva, manifestada pelo conhecimento e ações de valorização da história local/nacional de Guimarães e de preservação do seu património. Este documento foi já trabalhado com algumas instituições como a Sociedade Martins Sarmento, o Museu

Alberto Sampaio, a Plataforma das Artes, em reuniões coordenadas pelo grupo de História e Património da Universidade do Minho. Este documento foi já disponibilizado no Conselho Municipal de Educação e estará ainda este ano em discussão pública. - A UM está a preparar um "passaporte patrimonial", uma forma de registo das visitas dos nossos alunos. Aquilo que está a ser construído é um roteiro em que os alunos em cada ano de escolaridade visitam um monumento, identifiquem uma personagem e uma data ou comemoração, de forma a que no final do 9º ano todos os alunos tenham visitado todos os monumentos importantes e conheçam bem a nossa história e as nossas tradições. Estamos a preparar uma candidatura que possa ajudar a materializar esta iniciativa, sendo certa que ela vai para o terreno mesmo sem financiamento. - Está em fase de preparação (fase de design gráfico), em parceria com o Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques, representado pelos docentes Nuno Mata, Dulce Silva e Helena Costa, **de cadernos de atividades**, destinados numa primeira fase à utilização pelas escolas que pretendam efetuar visita no centro histórico, e numa segunda fase para as famílias visitantes, e cujo objetivo se prende com a realização de um conjunto de tarefas orientadas com o intuito de promover maior interatividade entre as estruturas e os seus visitantes. Estes cadernos constituirão o passaporte de certificação de (re)conhecimento da sua passagem pela cidade, deixando uma marca personalizada deste roteiro. - A atividade Guias improváveis, promovida pela cultura pode igualmente ser incluída neste objetivo global e servir como resposta à questão de fomentar a aproximação da população à história e património local. - Com o Centro de Computação Gráfica da UM, fizemos já várias reuniões no sentido de



disponibilizar uma plataforma patrimonial e histórica da cidade, podendo esta servir de apoio às escolas mas também à nossa população adulta e aos turistas. Também aguarda abertura de candidaturas. Assim, a história local, o património material e imaterial é uma aposta forte deste nosso Projeto Educativo, ajudar todos os alunos a identificarem-se com Guimarães, a reconhecerem o nosso património, a serem melhores cidadãos, melhores Vimaranenses. E, para isso, não precisamos das AEC.”

4 – Vereador Amadeu Portilha – Deu conhecimento da sua deslocação a Paris, juntamente com uma delegação de Guimarães, para participar na Cimeira Mundial do Clima (COP21), tendo em vista promover a candidatura a Capital Verde Europeia. Disse, a propósito, que a presença de Guimarães neste evento internacional, onde se discutem os novos acordos, compromissos e políticas no âmbito do clima e da sustentabilidade, é mais uma excelente oportunidade para a câmara municipal dar a conhecer as mudanças que estão a ser realizadas no seu território, estabelecer parcerias e partilha de boas práticas com outras cidades e empresas ligadas ao sector. Continuou, referindo que a presença na COP21 permite consolidar e integrar redes de cooperação com instituições que são fundamentais para o processo de candidatura de Guimarães a Capital Verde Europeia. Disse, ainda, que a delegação vimaranense, da qual faziam parte alguns elementos da Estrutura de Missão que está a preparar a candidatura a Capital Verde Europeia, promoveu contactos promissores com plataformas de cooperação internacional como a Eurocities, a Resiliente Cities ou o Compact of Mayors. Por último, disse que, sendo Paris o centro da atenção mundial na discussão das políticas governamentais que vão determinar o futuro da

estratégia de combate às alterações climáticas e do aquecimento global da Terra, congregando mais de 190 estados e milhares de decisores políticos com o objetivo de traçar um caminho para a sustentabilidade ambiental, a delegação vimaranense aproveitou a presença do novo Ministro da Ciência e Tecnologia, Manuel Heitor, para dar a conhecer o trabalho que Guimarães tem desenvolvido ao nível da inovação sustentável, das cidades inteligentes e da educação ambiental e dos projetos em curso no âmbito da preparação da candidatura de Guimarães a Capital Verde. -----

5 – Vereador António Monteiro de Castro – Sobre a intervenção da Vereadora Adelina Pinto disse que no artigo de sua autoria não deixou de reconhecer que havia trabalho feito ao nível da história local, todavia, na sua opinião, disse considerar que tal não exclui que deva ser feito um estudo por um grupo de trabalho sobre a história de Guimarães. -----

Pelas 10:30 horas chegou a Vereadora Paula Oliveira. -----

6 – Presidente da Câmara – Sobre as intervenções apresentadas, esclareceu: **a)** - Quanto ao processo de obras de licenciamento, disse que iria mandar verificar; **b)** - Sobre o parque de estacionamento de Camões e Caldeiroa disse que o processo estava a ser trabalhado, encontrando-se em fase final o projeto e as negociações para aquisição dos terrenos tendo em vista a execução da obra. Acrescentou que, por isso, era difícil fixar calendários, informando que a meta é a retirada progressiva e bem planeada do trânsito do Centro Histórico, num processo coordenado pelos Vereadores Amadeu Portilha e José Bastos. Disse, a propósito, considerar haver todas as vantagens na retirada do trânsito no Centro Histórico, tentando, ao mesmo tempo, minimizar os inconvenientes que daí possam resultar



para os residentes e comerciantes. Relativamente a eventual concessão a privados, disse que essa situação será analisada oportunamente tendo em vista concluir se há, ou não, vantagem nessa modalidade; **c)** - Sobre a história local e património elogiou o trabalho que a este nível estava a ser desenvolvido; **d)** - Sobre a participação de Guimarães na Cimeira Mundial do Clima (COP21), em Paris, disse que tal contribuía para o caminho que estava a ser traçado pela Câmara Municipal no sentido da preservação e sustentação do ambiente. -----

-----**INFORMAÇÕES**-----

1 – Que a próxima reunião ordinária de Câmara, caso haja um conjunto de assuntos cuja votação seja urgente, realiza-se no dia 23 de dezembro, pelas 10:00 horas. Caso não existam tais assuntos, então a reunião realiza-se no dia 7 de janeiro de 2016.

2 – Informou, ainda, que a próxima reunião descentralizada será realizada no dia 21 de janeiro, na Vila de Brito. -----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**INFORMAÇÕES**-----

1. Da listagem dos compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização genérica, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14º do regulamento de execução orçamental da Câmara Municipal de Guimarães - 2015, para ulterior conhecimento da Assembleia Municipal, que se dá aqui por reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas. ---

2. Da listagem das aquisições de serviços celebradas ao abrigo da autorização genérica, nos termos do disposto na alínea d), no n.º 8 da autorização genérica para celebração de contratos de aquisição de serviços - 2015, para ulterior conhecimento da Assembleia Municipal, que se dá aqui por reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas. -----

3. Do despacho do Presidente da Câmara, datado de 23 de novembro de 2015, que aprovou a lista de erros e omissões da empreitada designada por "**Adaptação do Edifício "Casa de Donães" para sede da ACT**", de acordo com a seguinte informação dos Serviços do Departamento de Obras Municipais: "As listas de erros e omissões apresentadas pelos interessados ao presente procedimento foram objeto de análise por parte da DEP (Divisão de Estudos e Projetos). Nesta sequência, foi elaborada a lista de erros e omissões que se anexa. Nos termos do n.º 5 do art. 61º do Código dos Contratos Públicos, e respetivas alterações, nomeadamente as introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho, submete-se à consideração do dono da obra, representado pelo Sr. Presidente da Câmara, Dr. Domingos Bragança, a aprovação da lista de erros e omissões em anexo, considerando-se rejeitados todos os que não tenham sido expressamente aceites, devendo a mesma ser publicitada na plataforma eletrónica Vortalgov, junto às peças do procedimento que se encontram patenteadas em concurso e notificados todos os interessados que as tenham adquirido. Deverão ainda os interessados ser informados que as propostas deverão ser entregues no dia 26 de novembro de 2015 até às 17:00:00 horas e serão abertas às 10:00 horas do dia útil imediato. Se houver algum interessado que já tenha elaborado a proposta, deverá eliminá-la, iniciando uma nova tendo em conta a lista de erros e omissões atrás referida." -----

-----**DELIBERAÇÕES**-----

CÂMARA – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2015. Foi dispensada a leitura da ata por ter sido entregue a todos os membros do Órgão Executivo



juntamente com a Ordem do Dia da presente reunião.
DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE. Os Vereadores Amadeu Portilha e Ricardo Araújo não participaram na discussão e na votação da proposta por não terem estado presentes na reunião. -----

OBRAS PÚBLICAS – REPERFILAMENTO E BENEFICIAÇÃO DA RUA DE S. TORCATO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA GIRATÓRIA DA VOLTA DO PEDROSO – AZURÉM – CONTA FINAL – Presente, para aprovação, a conta final, bem como o auto final da empreitada designada por “Reperfilamento e Beneficiação da Rua de S. Torcato e Implantação de Placa Giratória da Volta do Pedroso – Azurém, adjudicada à empresa “Empresa de Construções Amândio de Carvalho, S.A.”, nos valores de, respetivamente, de €998.315,77+IVA e de €14.369,99+IVA.” A conta final dá-se aqui por reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

Os Vereadores André Coelho Lima, António Monteiro de Castro e Ricardo Araújo apresentaram a seguinte **declaração de voto**:
“Neste ponto da ordem de trabalhos é-nos apresentada uma proposta para aprovação da conta final da obra de reperfilamento e beneficiação da rua de S. Torcato. É assim pois chegado o momento certo para o balanço final não só das contas, mas também da própria obra em si mesma. Sendo certo que se tratou de uma importante obra que veio minimizar constrangimentos vários, velhos, de muitas décadas, no respeitante a um dos principais acessos à cidade e a uma das principais vilas do nosso concelho, conferindo-lhe uma qualidade que manifestamente não tinha. Que de entre esses vários constrangimentos merece realce o estrangulamento logo à saída

do campo de S. Mamede, agora ultrapassado com uma solução de recurso, contornando o casario com aspeto degradado o qual nada contribui positivamente para a primeira imagem de quem nos visita entrando por esta porta da cidade. Que é também certo que veio contribuir para alargar a cidade propriamente dita e aproximá-la do maior polo agrícola do concelho. Que se tratou também de um avultado investimento com um peso significativo no orçamento municipal. Sendo de facto tudo isto verdade parece-nos que não poderemos deixar passar neste balanço final da obra as seguintes questões: 1. Que há queixas de moradores relativamente ao corte efetuado de um caminho que dava acesso ao intra-dorso da curva conhecida por volta do Pedroso que não sendo na realidade muito usado por veículos automóveis era-o pelas pessoas e não deixava de constituir como que um recurso perante alguma obstrução da boca de entrada do caminho de acesso daquele aglomerado habitacional e que representava também uma via de recurso para autotanques em caso de incêndios; 2. Que perante uma intervenção desta dimensão que veio trazer uma imagem nova e uma muito melhor funcionalidade da acessibilidade, se deixasse de revestir o pavimento de uma rampa lá existente de acesso a uma moradia, logo na desembocadura quem sai da circular urbana, mesmo que apenas se tratasse de uma simples aplicação de tapete betuminoso sobre o atualmente degradado lá existente; 3. Finalmente Sr. Presidente, não deixar de referir que naquela imagem agradável da intervenção feita se deixasse ficar aquele feio talude, parecendo a encosta de uma favela, que ficou por arrasar, com a supressão dos muros previstos em projeto, impedindo para além disso, a execução dos passeios daquele lado da rua e que na altura da supressão do dito muro, em



consequência da alteração de posição dos proprietários, o senhor presidente aqui nos havia dito que tinha encontrado com os proprietários outra solução para o problema e que agora vemos que afinal ficou tudo na mesma. Por todas estas razões entendemos que, tratando-se de um dos principais investimentos deste ano de 2015 que agora acaba, se deveria ter feito um pequeno esforço mais, orçamentalmente pouco significativo, e não ter deixado por resolver estes e provavelmente mais alguns pequenos pormenores. De qualquer modo e apesar destes aspetos referidos votamos favoravelmente a proposta.” -----

FREGUESIAS - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS DE LORDELO, SELHO S. CRISTÓVÃO E UNIÃO DE FREGUESIAS DE SOUTO SANTA MARIA, SOUTO S. SALVADOR E GONDOMAR, PARA GESTÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS – Presente a seguinte proposta:

“Por deliberação de Câmara de 22 de janeiro de 2015, sancionada pela Assembleia Municipal em sua sessão de 27 de fevereiro de 2015, foi aprovada a celebração dos seguintes contratos interadministrativos de delegação de competências: 1. Gestão e manutenção do Pavilhão Desportivo de Souto Santa Maria – União de Freguesias de Souto Santa Maria, Souto S. Salvador e Gondomar; 2. Gestão e manutenção do Pavilhão Desportivo de Lordelo – Freguesia de Lordelo; 3. Gestão e manutenção do Campo de Jogos do Parque de Lazer de Selho – Freguesia de Selho S. Cristóvão. O prazo previsto para duração dos contratos termina no próximo dia 31 de dezembro. Considerando que se mantêm os mesmos pressupostos que ao tempo justificaram tal delegação de competências, proponho, nos termos do disposto na alínea k), do nº 1, do art.º 25º, na alínea m), do nº 1, do

art.º 33º, do n.º 2 do artigo 117.º conjugado com o artigo 131.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a celebração dos contratos interadministrativos de delegação de competências nas aludidas Freguesias para manutenção e gestão do referidos equipamentos, no ano de 2016, conforme minuta em anexo, transferindo, para esse efeito, as seguintes verbas: 1. União de Freguesias de Souto Santa Maria, Souto S. Salvador e Gondomar - €7.000,00; 2. Freguesia de Lordelo - €2.000,00; 3. Freguesia de Selho S. Cristóvão - €2.500,00." A minuta do contrato dá-se aqui por reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.** -----

Os Vereadores André Coelho Lima, António Monteiro de Castro e Ricardo Araújo apresentaram a seguinte **declaração de voto**: "É-nos proposta neste ponto a manutenção dos contratos interadministrativos de delegação de competências com as freguesias de Lordelo, S. Cristóvão de Selho e U.F. Souto Santa Maria, Souto S. Salvador e Gondomar para gestão dos equipamentos desportivos municipais situados nos territórios dessas mesmas freguesias. Dizemos manutenção porque eles foram celebrados pela primeira vez para o ano de 2015, estando agora a propor-se a sua renovação. Reiteramos, desta feita sob a forma de declaração de voto, a discussão política já tida aquando da aprovação deste ponto na reunião de 22.01.2015, muito embora na altura não tivesse constado em ata por não ter sido apresentada sob a forma de declaração de voto. E aquela que foi a posição política por estes vereadores manifestada pode resumir-se à frase publicitária criada por Fernando Pessoa para a



publicidade da Coca-Cola em Portugal, adaptada a este executivo socialista, que "*primeiro estranha, depois entranha*". Isto porque, além de muitas outras matérias, esta competência em concreto foi sugerida, proposta, apelada diversíssimas vezes pelos então vereadores do PSD. Não apenas (e até nem especialmente) no mandato anterior mas sobretudo em mandatos anteriores. O executivo socialista, que se mantém no poder, foi sempre respondendo o que em bom rigor ainda hoje responde para matérias de idêntica índole, isto é, que as juntas não têm capacidade organizativa para tal, que essa é uma competência da Câmara, que a Câmara entende não delegar nas juntas de freguesias (apesar de se tratar de instalações desportivas situadas no seu território e destinadas a servir primordialmente a população da respetiva freguesia ou região) a gestão dos pavilhões gimnodesportivos, etc. Entretanto, depois de tanto estranhar, finalmente o executivo socialista vem dar razão ao que diziam os vereadores eleitos pelo PSD há mais de uma década. E agora, ler o teor da proposta é um regalo para as vistas. Um regalo politicamente inconsequente é certo, mas um regalo ainda assim. Por este ser o caminho defendido pelos vereadores do PSD, há bem mais de uma década, votamos, obviamente, **favoravelmente.**" -----

FREGUESIAS – UNIÃO DE FREGUESIAS DE ABAÇÃO E GÉMEOS – ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO E APROVAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – ANO DE 2014 – Presente a seguinte

proposta: "A Assembleia Municipal de Guimarães, em sessão realizada em 9 de junho de 2014, deliberou sancionar a deliberação da Câmara Municipal de Guimarães datada de 29 de

maio de 2014, que aprovou a celebração de um Contrato de Atribuição de Subsídio com a União de Freguesias de Abação e Gémeos, para a aquisição de terreno e execução de projeto para a Casa Mortuária (Gémeos), bem como a transferência de uma verba até ao limite do valor de €23.643,48. Na sequência da aquisição do terreno para a Casa Mortuária, em janeiro de 2015, o Município transferiu para a Freguesia o valor de €17.500,00, sendo que entretanto o Presidente da Junta informou da necessidade em proceder à pavimentação da travessa do Paraíso e da rua de Pena Brava, pavimentação e reparação da rua da Fornalha, e construção de muro de suporte de terras no largo da Fornalha, pelo que propôs executar estas obras no ano de 2015, solicitando a alteração do respetivo Contrato, e a transferência do valor remanescente de €6.143,48, mantendo-se inalterado o valor total a atribuir à Freguesia, ou seja, €23.643,48. Assim, submete-se à consideração do executivo camarário e do órgão deliberativo a aprovação do primeiro aditamento àquele Contrato de Atribuição de Subsídio, celebrado em 30 de outubro de 2014, alterando-se a 1ª cláusula, nomeadamente: "O presente contrato tem por objeto a atribuição de um subsídio à Freguesia para a aquisição de terreno para a Casa Mortuária ", e ainda a 2ª cláusula, nomeadamente: "O subsídio a atribuir, no valor de €17.500,00 ...". Propõe-se, igualmente, que a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25º e da alínea m) do nº 1 do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013, a celebração de um Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Abação e Gémeos, conforme minuta em anexo (**Doc. 1**), para a pavimentação da travessa do Paraíso e da rua de Pena Brava, pavimentação e reparação da rua da



fornalha, e construção de muro de suporte de terras no largo da Fornalha, bem como a aprovação da transferência da verba remanescente para o ano 2015, no valor de €6.143,48.” A minuta do contrato dá-se aqui por reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.** -----

REGULAMENTOS - ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE FREQUÊNCIA E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA (AAAF) NOS JARDINS DE INFÂNCIA DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE GUIMARÃES – Presente uma informação dos

Serviços de Educação relativa à alteração ao Regulamento Municipal de Frequência e Funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) nos Jardins de Infância da Rede Pública do Concelho de Guimarães, que se dá aqui por reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas.

DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL. -----

Os Vereadores André Coelho Lima, António Monteiro de Castro e Ricardo Araújo apresentaram a seguinte **declaração de voto:**

“Na reunião do dia 3 de Setembro do corrente ano, os vereadores da Coligação PSD/CDS-PP não aprovaram o Projeto de Regulamento Municipal de Frequência das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) nos jardins de infância da rede pública do concelho de Guimarães. E não aprovaram devido ao teor do artigo 8º, referente ao Horário e Período de Funcionamento das mesmas. Porque de acordo com o ponto 3 daquele artigo que então nos era presente “o *horário de funcionamento das AAAF é fixado no início de cada ano letivo*

pelos agrupamentos de escolas, em articulação com a Câmara Municipal (...)"; no entanto, no ponto 5 do artigo supracitado, estipulava-se que *"Nas interrupções da atividade educativa e no mês de julho, as AAAF funcionarão das 8.00h às 19.00h, exceto nas situações em que tal não seja necessário"*. Relembramos que as Atividades de Animação e Apoio à Família foram criadas para dar uma resposta, que se pretende de qualidade, às reais necessidades das famílias, cujos horários de trabalho não são, na maior parte dos casos, compatíveis com as cinco horas de atividade letiva dos jardins de infância da rede pública. Não podíamos, pois, ignorar o facto de o horário de funcionamento das AAAF nas interrupções da atividade educativa e no mês de julho não ser compatível com o horário de trabalho de muitos pais e mães que, ao longo de todo o ano, iniciam a sua atividade profissional precisamente às 8.00h. Pelas razões supramencionadas, interviemos nesse sentido através da vereadora Helena Soeiro e coerentemente não aprovamos um regulamento que, contrariamente ao que afirmava no preâmbulo, não considerava a importância de adaptar os tempos de permanência das crianças às necessidades das famílias. A proposta hoje presente para aprovação refere-se a uma só alteração ao Regulamento Municipal de Frequência das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) nos jardins de infância da rede pública do concelho de Guimarães. Concretamente, que considerando *"o teor do número 5 do artigo 8.º (Horário e Período de Funcionamento) daquele Regulamento incorria em contradição com o estipulado no número 3. do mesmo artigo (...)"*, propõe-se a alteração da redação dos números 5 e 6, explicitando-se que *"Nas interrupções da atividade letiva e no mês de julho, o horário de funcionamento*



das AAAF será ajustado às necessidades comprovadas das famílias(...)” Isto é, esta alteração visa precisamente vir de encontro às questões então levantadas por este grupo de vereadores. Compromisso que, é preciso dizê-lo de forma clara, foi logo nessa reunião assumido pela vereadora com o pelouro da Educação, Adelina Paula Pinto que, concordando com as observações por nós efetuadas logo manifestou apresentar posteriormente esta alteração. O que agora se faz, por força deste ponto. Não se pode por isso falar numa tomada de posição que mimetize posições tidas pelos vereadores PSD/CDS, porquanto houve a disponibilidade política para aceitar o nosso reparo, logo no momento em que o mesmo foi efetuado. O que é uma postura pouco usual neste executivo, mas que ainda assim, e por isso mesmo, registamos positivamente. Fica a nota negativa para a circunstância de, no texto da proposta, se referir que esta alteração decorre de *sugestões recolhidas na apreciação pública* quando de facto, não foi nada disso que sucedeu, como está bom de ver. Registemos positivamente a atitude substantiva, e relevemos com tolerância que esta atitude ainda não está suficientemente disseminada para que possa ser assumida nos textos escritos. Congratulamo-nos, portanto, com o contributo que prestamos através do exercício consciente das nossas funções enquanto vereadores da oposição, evidenciando e demonstrando a necessidade de adaptar os tempos de permanência das crianças às necessidades das famílias, pelo que, agora, uma vez que esta alteração incorpora precisamente a razão pela qual não aprovamos o regulamento na reunião de 3 de Setembro, votamos a favor desta proposta.” -----

REGULAMENTOS - INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO INTERNO DE DURAÇÃO E

HORÁRIO DE TRABALHO DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃES – Presente a seguinte informação: “O Regulamento Interno da Duração e Horário de Trabalho dos trabalhadores da Câmara Municipal de Guimarães, aprovado pela Câmara Municipal em 11 de janeiro de 2007, encontra-se desatualizado pelas profundas alterações legislativas que desde então ocorreram. Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o que dispõe a al. k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento de elaboração de regulamentos é a Câmara Municipal. Assim, proponho que a Câmara Municipal aprove: a) A abertura do procedimento tendente à elaboração do novo regulamento interno de duração e horário de trabalho dos trabalhadores do Município de Guimarães; b) Que, sem prejuízo da audição e participação das associações sindicais representadas na autarquia, a publicitação da iniciativa procedimental seja efetuada no sítio institucional do Município, devendo os interessados constituir-se como tal, no procedimento, no prazo de 10 dias úteis contados da data daquela publicitação, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração dos mencionados Regulamentos. c) Que a apresentação dos contributos para a elaboração dos Regulamentos seja formalizada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.” **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** --

REGULAMENTOS - REGULAMENTO DE PROJETOS ECONÓMICOS DE INTERESSE MUNICIPAL - SUSPENSÃO PARCIAL DO REGULAMENTO – Presente a seguinte proposta: “O Município de Guimarães aprovou em 2013, através dos seus



órgãos (deliberação de Câmara e da assembleia Municipal de 12 e 30 de dezembro de 2013, respetivamente), o Regulamento de Projetos Económicos de Interesse Municipal. O Regulamento prevê, no seu art.º 8º, a concessão de benefícios fiscais, que consistem, entre outros, na isenção ou redução de IMT (Imposto Municipal sobre transmissões onerosas de Imóveis) e na isenção ou redução de IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis). Sucede que a Direção dos Serviços do Imposto Municipal sobre Imóveis da Autoridade Tributária e Aduaneira emitiu recentemente um parecer no sentido de que, no quadro da atual Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, concretamente no seu art.º 16º, nº 9, tais benefícios fiscais não podem ser concedidos por não existir lei que defina os termos e condições para a sua atribuição, concluindo, por isso, que o Regulamento em causa não pode ter aplicação. Embora este entendimento suscite dúvidas e haja mesmo fiscalistas que têm opinião diferente, a verdade é que a posição da Autoridade Tributária é prevalecente. Deste modo, até decisão definitiva sobre esta matéria, considera-se que o Regulamento em questão deve ser suspenso na parte visada pelo aludido parecer, evitando a criação, pelos potenciais interessados, de expectativas que não se possam tornar efetivas, verificando-se, assim, vantagem na suspensão do ato, fundada no facto de a mesma não resultar dano para a realização do interesse público, nem prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação, quer para os Municípes quer para o Município. Neste contexto, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a suspensão do Regulamento na parte que respeita à concessão de benefícios fiscais através da redução ou isenção de IMT ou IMI, com efeitos à data da sua deliberação pela Câmara e até que se verifique ou

uma eventual alteração da lei – que vários autarcas solicitam – ou uma interpretação da Autoridade Tributária e Aduaneira distinta da agora produzida e que, de forma inequívoca, assegure a legalidade da atribuição daqueles benefícios fiscais no atual quadro jurídico.” **DELIBERADO POR MAIORIA APROVAR**

SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.

Votaram a favor o Presidente da Câmara e os Vereadores Amadeu Portilha, Adelina Paula Pinto, José Bastos, Ricardo Costa, Paula Oliveira e José Torcato Ribeiro. Votaram contra os Vereadores André Coelho Lima, António Monteiro de Castro e Ricardo Araújo que apresentaram a seguinte **declaração de voto**: “A proposta de suspensão do Regulamento de Projetos Económicos de Interesse Municipal afigura-se-nos como um erro político enorme. Que, como tal, não contará com a nossa anuência. Desde logo porque se há duas interpretações jurídicas (e políticas) em disputa, ao suspender o regulamento a Câmara de Guimarães resigna-se, baixa os braços, dá-se por vencida antecipadamente. Este ato enfraquece politicamente a posição da Câmara de Guimarães, fragilizando-nos da na defesa da perspectiva que dizemos defender. Mas pior, faz-nos perder vantagem competitiva face a outros municípios uma vez que não sabemos se os demais municípios irão tomar idêntica deliberação de suspensão dos seus regulamentos de benefícios fiscais. Basta que pensemos que se mais nenhum município suspender os seus regulamentos, isso poderá permitir a abertura ou negociação prévia de novos investimentos enquanto Guimarães está formalmente impedida de o fazer, apesar de manter a posição de que o seu regulamento está em conformidade com a lei. Que mensagem de estabilidade passamos nós para as empresas ou negócios que poderíamos atrair ou captar? De incerteza, mas



essencialmente de insegurança, de falta de convicção nos instrumentos fiscais por nós próprios criados. Do ponto de vista técnico esta decisão é também um enorme erro estratégico. A ilegalidade ou não conformidade do regulamento que os vereadores socialistas pretendem suspender, para além de ser controversa, está por confirmar. Com esta atitude estaremos a confirmá-la. Em seguida estaremos a reconhecer a nossa própria incompetência na elaboração do regulamento que agora se pretende suspender, porque se quando o mesmo foi elaborado a atual Lei das Finanças Locais (Lei nº 73/2013 de 03.09) estava já em vigor, este ato implica reconhecer que criamos algo que tínhamos obrigação de saber que não podíamos criar. Nesta dimensão, a imagem de impreparação e leviandade que a Câmara de Guimarães transmite para o exterior, designadamente para os investidores, é também enorme. Por último, estando em funções um Governo do Partido Socialista, sendo esta Câmara governada pelo mesmo partido, o Presidente de Câmara têm todas as cartas na sua mão para pôr pés a caminho e resolver a questão, que é a sua obrigação e porque tem possibilidade de o fazer. Pelas razões expostas, **votamos contra** a presente proposta de suspensão do Regulamento de Projetos Económicos de Interesse Municipal.” -----

REGULAMENTOS – ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS – Presente a seguinte informação: “Por deliberação da Câmara Municipal de Guimarães, tomada em sua reunião de 19 de julho de 2012, e da Assembleia Municipal de 26 de novembro de 2012, foi aprovado o Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, que posteriormente foi publicado com o n.º 496/2012, na 2.ª série do Diário da República n.º 236, de 10 de dezembro de 2012.

Entretanto, e considerando: a revisão pela Entidade Reguladora do Serviço de Águas e Resíduos (ERSAR) do primeiro modelo de regulamento de serviço de gestão de resíduos urbanos, aprovado na Portaria 34/2011, de 13 de janeiro; a entrada em vigor do Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 74, de 15 de abril, conforme deliberação da ERSAR n.º 928/2014; do Decreto-Lei n.º 114/2014, de 21 de julho, relativo à faturação detalhada; da introdução de um novo sistema de recolha e tarifário vulgarmente designado por PAYT – acrónimo de “Pay-as-you-throw”, como tradução literal de “pague em função do que rejeita”, que implica a criação de novas regras na deposição e recolha, no tipo de tarifárias e nas subsequentes contraordenações. É necessário proceder à alteração daquele Regulamento, adaptando-o a estas novas situações. Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 2 do art.º 23.º e k) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro do disposto no artigo 62º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 12/2014, de 6 de março, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de Julho e suas posteriores alterações, e do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, todos na redação atual, se elaborou o presente Projeto de Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, que agora se submete à Câmara Municipal para que: aprove o presente projeto de Regulamento para depois o submeter a discussão pública, tal como dispõe o n.º 3 do art.ºs 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009,



de 20 de agosto, segundo o qual "a entidade titular promove um período de consulta pública do projeto de regulamento de serviço, de duração não inferior a 30 dias úteis, que deve ser disponibilizado ao público no sítio da Internet da entidade gestora, bem como nos locais e publicações de estilo." Atendendo a esta disposição legal, que é especial na presente situação, e ao facto de não se terem constituído interessados em participar neste procedimento, na sequência da publicação do início do procedimento, previsto no art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo, não se procederá à consulta pública prevista no art.º 101.º deste Código; envie o projeto de Regulamento para a ERSAR, para obtenção do respetivo parecer; posteriormente, após estes procedimentos, envie o projeto de Regulamento à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos da alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." O Projeto de Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos dá-se aqui por reproduzido e fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas.

DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL. -----

DOAÇÕES - DOAÇÃO DO ARQUIVO DA EMPRESA ANTÓNIO DA COSTA GUIMARÃES/ANTÓNIO DA COSTA GUIMARÃES, Fº & Cª, S.A – Presente a seguinte proposta: "De acordo com o nº 1, do artigo 8.º Recolha de documentação de âmbito concelhio" do regulamento de organização e funcionamento dos Arquivos da Câmara Municipal de Guimarães, podem dar entrada no arquivo municipal, a título definitivo, documentos de outros organismos, pessoas ou serviços, respeitantes à documentação produzida no concelho de Guimarães. Assim sendo, dado o interesse histórico e patrimonial do arquivo da empresa

ANTÓNIO DA COSTA GUIMARÃES/ANTÓNIO DA COSTA GUIMARÃES, Fº & Cª, S.A., que será doado pelo seu representante, Luis Esquível Sequeira Braga Costa, propõe-se que a Câmara Municipal, nos termos da alínea j), do nº 1, do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, delibere aceitar esta doação". A minuta do contrato de doação dá-se aqui por reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas.

DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE. -----

RECURSOS HUMANOS - RECRUTAMENTO EXCEPCIONAL DE ASSISTENTES OPERACIONAIS - RESERVA DE RECRUTAMENTO

– Presente a seguinte proposta: "De acordo com a informação prestada pelo Chefe da Divisão de Administração Direta de 5 de outubro de 2015, é necessário recrutar quatro assistentes operacionais, justificando-se essa necessidade pelo facto de se ter registado uma redução significativa de recursos humanos, em especial, por aposentações antecipadas, bem como pelo aumento significativo do número de infraestruturas que eram da competência de outras entidades e passaram para a competência desta autarquia, nomeadamente a VIM, Avepark e algumas estradas nacionais. Também a Divisão de Espaços Verdes manifestou a necessidade de recrutar assistentes operacionais, considerando que, atualmente, é responsável pela manutenção e conservação de uma área de espaços verdes que se enquadra na estrutura verde secundária de 350 ha, bem como operacionaliza trabalhos na estrutura verde principal, no parque escolar, orçamento participativo e Capital Verde Europeia. Neste contexto, e como ao longo dos últimos anos o número de trabalhadores tem reduzido de modo significativo, em especial, pela concretização de aposentações antecipadas, torna-se premente o aumento de



recursos humanos neste serviço, de forma a continuar a assegurar a eficiência e eficácia no tratamento dos espaços verdes. Considerando ainda que estão reunidos os pressupostos de que a lei faz depender o recrutamento excepcional de candidatos não vinculados à administração pública, designadamente: a) Mantém-se a imprescindibilidade do recrutamento para assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público estabelecidas, ponderada a carência dos recursos humanos ao nível de assistentes operacionais, quer no Departamento de Obras Municipais/Divisão de Administração Direta, quer na Divisão de Espaços Verdes. b) O Município de Guimarães tem cumprido integralmente os deveres de informação previstos na Lei das Finanças Locais e na Lei n.º 57/2011, bem como, o preceituado nos artigos 62º e 64º da Lei do Orçamento de Estado no que respeita em matéria de controlo de despesas com pessoal. c) Os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos no orçamento da autarquia. Considerando que se encontram constituídas reservas de recrutamento neste município, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado em D.R. 2ª série, nº 21 de 30 de janeiro, cujas listas de ordenação final foram homologadas em 31 de julho e 5 de agosto de 2014, respetivamente, propõe-se que seja submetida a aprovação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a autorização para o recrutamento excepcional de seis assistentes operacionais: quatro (cantoneiros de vias municipais) e dois (jardineiros) que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para suprir as necessidades manifestadas pelo serviço.” **DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL. ---**

ENTIDADES PARTICIPADAS - PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 17 DE SETEMBRO DE 2015, SANCIONADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 29 DE SETEMBRO DE 2015, NA PARTE QUE CONCERNE AOS EFEITOS RETROATIVOS ATRIBUÍDOS AO CONTRATO PROGRAMA CELEBRADO NO DIA 20 DE OUTUBRO ENTRE A OFICINA – CENTRO DE ARTES E MESTERES TRADICIONAIS DE GUIMARÃES, CIPRL E O MUNICÍPIO DE GUIMARÃES, PARA O ANO DE 2015 -

Presente a seguinte proposta: **“I - ENQUADRAMENTO PRÉVIO:** 1. A Assembleia Municipal, em sessão de 29 de setembro de 2015, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 17 do mesmo mês de setembro, deliberou aprovar a celebração de um contrato-programa com a Oficina – Centro de artes e mesteres tradicionais de Guimarães, CIPRL, com a finalidade de, em síntese, regular a relação entre as partes definindo os objetivos e as metas a atingir pela Cooperativa A OFICINA no desenvolvimento da sua atividade no domínio promoção e gestão de equipamentos coletivos e prestação de serviços na área da cultura. 2. A tal contrato foram expressamente atribuídos efeitos retroativos à data da entrada em vigor da Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, nos termos do n.º 2 do artigo 287.º do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo do respeito pelas normas contabilísticas e financeiras, no que diz respeito à assunção de compromissos. 3. Efeitos retroativos igualmente previstos para a revogação do contrato de comodato celebrado entre o MUNICÍPIO DE GUIMARÃES e a OFICINA – Centro de artes e mesteres tradicionais de Guimarães, CIPRL., aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Guimarães de 18 de setembro de 2014. 4. A atribuição daqueles efeitos



retroativos foi devidamente fundamentada pelo interesse público em causa, face ao exposto na fundamentação da proposta, designadamente pelos constrangimentos que advieram da entrada em vigor da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, não só para o MUNICÍPIO DE GUIMARÃES, como para a Cooperativa A OFICINA que, não obstante o estrangulamento financeiro a que aquele diploma legal a sujeitou, continuou a prosseguir o seu objeto social em benefício do MUNICÍPIO DE GUIMARÃES, mediante a manutenção dos serviços na área da cultura aos utilizadores dos mesmos a preços sociais. 5. Em consequência, tal contrato-programa veio a ser celebrado em 20 de outubro de 2015. 6. Sucede que, submetido o contrato a visto prévio nos termos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, vem o mesmo questionar os efeitos daquela retroatividade face às obrigações legais de prévia cabimentação e aprovação da despesa. 7. Não obstante o entendimento que, no caso em apreço, e diante os considerandos argumentativos vertidos na aludida proposta, seria defensável a retroatividade daquele contrato, 8. Considerando o vertido no n.º 4 da cláusula 5.ª daquele contrato, que dispõe que "Considerando que o Tribunal de Contas pode entender que o valor do presente contrato acumula com o valor do subsídio atribuído em 25 de junho de 2015 (no âmbito do Regulamento de Atribuição de Subsídios às Entidades Culturais, Artísticas, Recreativas e Humanitárias de Guimarães, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 2 de Junho de 2010, e sancionado pela Assembleia Municipal em sessão de 28 de Junho de 2010), nos termos do disposto no nº 2 do art.º 48º da LOPTC, aprovada pela Lei 98/97, de 26 de Agosto e posteriores alterações, o presente contrato não produzirá quaisquer efeitos até obtenção do visto do Tribunal de

Contas ou esclarecimento por parte desta instância quanto à não verificação da situação prevista no nº 4 do art.º 45º do mesmo diploma.” (negrito nosso); 9. Considerando que nos esclarecimentos solicitados a este Município pelo Tribunal de Contas, não vem o mesmo remeter qualquer menção àquele esclarecimento solicitado; 10. Considerando que o contrato programa em causa prevê o seu término no dia 31 de dezembro de 2015; 11. Considerando o decurso de tempo que está a ocorrer entre a aprovação daqueles efeitos de retroatividade, previstos igualmente naquele clausulado contratual, e a pronúncia sobre a submissão daquele contrato programa a visto, sem que o esclarecimento suprarreferido se verifique; 12. Conclui-se que a manutenção da atribuição dos efeitos retroativos, deliberados para aquele contrato programa para 2015, concorre para exponenciar o risco da inexecutabilidade do mesmo, face ao decurso do tempo. 13. Pelo que, neste sentido,

II – PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO: 1. Assente nas razões enumeradas, propõe-se a revogação das aludidas deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, única e exclusivamente na parte que concerne aos efeitos retroativos atribuídos ao contrato programa já celebrado no dia 20 de outubro de 2015 entre a Oficina – Centro de artes e mesteres tradicionais de Guimarães, CIPRL e o Município de Guimarães, para o ano de 2015, bem como submeter a mesma a aprovação da Assembleia Municipal, em vista à sua aprovação. 2. E, simultaneamente, porque vertidos aqueles efeitos no clausulado daquele contrato programa, aprovar a minuta de contrato de aditamento a celebrar entre as partes, nos termos previstos na cláusula 10.º do mesmo, a qual se junta e se dá aqui por integralmente reproduzida, sem prejuízo dos



ajustamentos de redação que venham a ser tidos por necessários em função do projeto aprovado, bem como submeter tal documento e seu anexo, à apreciação e discussão da Assembleia Municipal, em vista à sua aprovação.” Os referidos documentos dão-se aqui por reproduzidos e ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.** -----

Os Vereadores André Coelho Lima, António Monteiro de Castro e Ricardo Araújo apresentaram a seguinte **declaração de voto**: “Esta temática, como a temos designado e como o têm igualmente reconhecido os responsáveis socialistas da Câmara Municipal, é o maior problema que esta Câmara tem para resolver. Mas que seja claro, problema causada apenas por ela própria. Problema que existe hoje porque a Câmara de Guimarães quis, ao longo dos anos e dos sucessivos Governos, manter um sistema que na realidade representava uma fuga ao regime instituído para o setor empresarial local. A lei permitiu, a dada altura, que os municípios pudessem deter extensões materiais da sua atividade, mas despidas das limitações que impõe o contrato de trabalho da função pública, isto é, permitiu-se aos municípios deter verdadeiras empresas, cujos trabalhadores estavam sujeito ao regime do contrato individual de trabalho, e não ao regime em vigor para a função pública, permitindo-se assim maior elasticidade e eficiência na gestão de determinados pelouros a cargo do ente público autárquico, de nível municipal. No entanto, em Guimarães, não satisfeitos com esta permissividade legal, a gestão socialista da Câmara de Guimarães resolveu ir ainda mais longe. Desta forma, ao invés de deter empresas municipais, sujeitas ao respetivo regime

legal, resolveu atuar politicamente nas áreas para as quais disponibiliza maiores índices de investimento, por serem as suas áreas centrais de atuação de acordo com a sua opção política (cultura, desporto e ação social), resolveu atuar dizíamos com recurso à figura das cooperativas. No entanto, cooperativas fictícias no que respeita à dimensão ideológica do cooperativismo pois que nelas detém o Município de Guimarães percentagens de participação sempre superiores a 90%: são as régie-cooperativas. Contra isto sempre se manifestaram os partidos dos vereadores subscritores, desde a primeira hora, defendendo que se devia ter seguido o caminho de criação de empresas municipais. A verdade é que esta opção da Câmara Municipal acabou por a trazer para o ponto em que inevitavelmente cai quem procura viver à margem das regras instituídas, que é a de ficar "enredada na própria teia". A Lei 50/2012 veio a impedir a transferência de montantes financeiros, mediante protocolo, para entidade que não fossem Empresas Municipais. Mas a Câmara de Guimarães cuidando-lhe aplicar-se-lhe um diferente regime legal, continuou alegremente a manter em vigor os referidos protocolos, que naturalmente, vieram a ser chumbados pelo Tribunal de Contas. Logo se seguiu a habitual vitimização de que a culpa seria do Tribunal de Contas, depois não era do Tribunal de Contas porque este se limitava a aplicar a Lei, era então do Governo que a havia criado. A culpa, claro está, nunca foi de quem tentou sempre viver à margem das regras instituídas, era do Governo. No momento seguinte, mantendo a estratégia de abdicar de procurar uma adaptação ao regime em vigor no País de que este município faz também parte, até porque lhe deu origem, a Câmara ensaia a interpretação do Tribunal de Contas de que as cooperativas, ainda que régie-cooperativas, são



entidades equiparáveis a associações privadas (porque têm outros cooperantes privados, ainda que minoritários), pelo que estas prestações de serviços o deveriam ser através do regime previsto para a contratação pública, o que, atentos os valores em consideração, teria que assumir a figura do concurso público. A Câmara de Guimarães avança então para o concurso público desta atividade: serviços sociais, culturais e desportivos. Dá início ao procedimento concursal, numa votação que contou com a participação de todos os vereadores, que inclusive subscreveram uma declaração de voto. Onde se incluíam os vereadores das respetivas pastas – social, cultural e desportiva – que acumulavam funções com a de Presidentes das respetivas cooperativas. Mais tarde, quando – para grande surpresa! – as régie-cooperativas em causa vieram a sair vencedoras dos respetivos concursos públicos, das peças do procedimento constavam declarações sob compromisso de honra, destes três vereadores enquanto Presidentes das entidades a concurso, em como não tinham tido conhecimento prévio dos documentos do concurso. Imediatamente os vereadores aqui subscritores chamaram a atenção para esta ilegalidade manifesta, e solicitaram ao executivo socialista que anulasse o concurso público e desse início a novo procedimento. Primeiro, estes nossos ouvidos ainda ouviram que tinha sido engano na elaboração da ata, mas depois, numa fase (apesar de tudo) de maior sensatez, tivemos como resposta a teimosia habitual: que confiavam no que estava feito e que confiavam que o Tribunal de Contas não deixaria de aprovar. O Tribunal de Contas veio, obviamente, a reprovar tal tentativa de fazer passar um procedimento concursal com ilegalidades manifestas. Aliás, foi até o Tribunal de Contas bastante tolerante e permissivo ao não

ordenar a extração de certidões atenta a gravidade dos factos de que teve conhecimento objetivo e sobre os quais não quis refletir, para além da recusa de visto sobre que lhe competia apreciar. A Câmara de Guimarães encontra-se, assim, nesta situação, por não ter querido converter estas régie-cooperativas em empresas municipais, como podia nos termos da própria Lei 50/2012. O que não fez de forma obviamente intencional, para que se lhe não aplicassem as regras que neste País um Governo em legitimidade de funções entendeu fazer aplicar a todo o setor empresarial local. A Câmara de Guimarães, sempre mais inteligente e avisada, quis manter o seu regime paralelo, quis continuar a viver à margem das regras instituídas, de tal modo que tem vivido todos estes anos com as suas cooperativas incólumes às regras que existem em Portugal para o setor empresarial local, e que estão a ser cumpridas em todo o País, menos em Guimarães. Posteriormente a Câmara opta por uma saída que é afinal igual ao caminho que vinha sendo seguido, isto é, continuou com expedientes a procurar fugir ao que está instituído e a permitir-se viver à margem das regras que se aplicam para todos os outros municípios. Num expediente que se elogia pela sua inteligência jurídica, que é aliás proporcional à sua simplicidade, a Câmara propôs-se entregar, às mesmas cooperativas, todos os edifícios públicos que estas até aqui geriam mediante protocolo celebrado com o Município, mas sob o regime de comodato. Contudo, para vigorar o comodato, não podem as cooperativas naturalmente explorar os respetivos espaços, ou estaríamos perante uma concessão. Assim sendo, as receitas advindas da exploração dos espaços constituirá receita própria do Município de Guimarães, e nunca do comodatário que apenas utilizará gratuitamente os referidos espaços. Em



compensação passou a Câmara de Guimarães a atribuir um subsídio, subsídio esse que não sendo sujeito a visto do Tribunal de Contas não constituiria qualquer problema do ponto de vista jurídico. Contra tudo isto sempre se manifestaram este grupo de Vereadores, alertando que se estava sistematicamente a adiar o problema, conforme comprovam as várias intervenções efetuadas neste órgão e respetivas declarações de voto. Finalmente, em Fevereiro de 2015 o Sr. Presidente da Câmara decidiu mudar de estratégia e propor ao Governo uma alteração legislativa, visando que o regime da lei 50/2012, que tanto foi criticada pelos Socialistas, se aplicasse também às Cooperativas de Interesse Público, as Régie Cooperativas. De imediato, e após reunião mantida entre o Sr. Presidente de Câmara e o Vereador André Coelho lima, se dispuseram este grupo de vereadores da Coligação Juntos Por Guimarães para Junto do Governo manifestar a nossa concordância com a necessidade de alteração da lei 50/2012 e apelar a que a mesma fosse efetuada com a maior brevidade possível. Em resultado das diligências efetuadas junto do Sr. Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, Dr. Miguel poiares Maduro e do Sr. Secretário de Estado da Administração Local, Dr. Leitão Amaro, a Lei foi alterada, com rapidez que se deve registar (recordando que ao que se julga saber somente o Concelho de Guimarães se pronunciou sobre esta necessidade), sendo Publicada em DR no dia 16 de Julho de 2015 – a Lei nº 69/2015. Do parecer Jurídico então recolhido pela Câmara a propósito das implicações legais das regras inovatoriamente estabelecidas pela Lei 69/2015, cumpre destacar: “A Lei viria a consagrar quanto às régies cooperativas a solução que foi sugerida”; “A Lei permite expressamente a celebração de contratos-programa entre a Câmara Municipal e as

cooperativas – cfr. Artigos 47º e 50º da Lei 50/2012; “Não consta da lei qualquer limitação à possibilidade de atribuição de subsídios pela Câmara Municipal às cooperativas”; “ Nos termos do artigo 27º da Lei 50/2012 ... as entidades públicas participantes podem delegar poderes nas empresas locais (leia-se também cooperativas)”. Foi com base nesta alteração legislativa que em 17 de Setembro de 2015 foi apresentada em reunião de Câmara uma proposta de aprovação de um Contrato programa com a Régie Cooperativa Oficina no montante de 935.344,06 Euros. Adicionalmente foi apresentado um estudo independente de viabilidade económica e financeira que conclui pela viabilidade económica e financeira 2016-2018 de acordo com os requisitos exigidos pela LAEL. Ou seja, comprova-se aquilo que sempre dissemos, e que o PS sempre contrariou, que seria possível uma empresa municipal ou Régie-cooperativa cumprir com os critérios estabelecidos no artigo 62 da lei 50/2012 relativamente à viabilidade económica e financeira! Assim e considerando que: Aplicadas às régie cooperativas as disposições relativas às empresas locais com as devidas adaptações e o regime dedicado àquelas empresas que não cumpram os requisitos quanto à viabilidade económica e financeira e racionalidade económica, que resulta da alteração legislativa; Sendo possível, à luz da lei 50/2012, a celebração de contratos programa entre o Município e as Régie-cooperativas; Sendo apresentado estudo de viabilidade económica e financeira que comprova a possibilidade de cumprimento dos critérios de sustentabilidade da Oficina; Lamentando todo o tempo perdido em resultado das opções erróneas seguidas pelo Partido Socialista durante muito tempo; Defendendo uma solução de estabilidade para o futuro da Oficina, dos seus trabalhadores e



do trabalho que desenvolve, mas que ao mesmo tempo cumpra com os requisitos da legislação em vigor e da sua sustentabilidade económica e financeira; Os Vereadores da Coligação Juntos por Guimarães votaram favoravelmente esta proposta, tendo o respetivo contrato-programa sido aprovado por unanimidade e mais tarde sancionada pela Assembleia Municipal em reunião de 29 de Setembro de 2015. A Tal contrato foram expressamente atribuídos efeitos retroativos à data da entrada em vigor da Lei 69/2015, de 16 de Julho, fundamentada pelo interesse público em causa, efeitos retroativos esses que o Tribunal de Contas, após submissão do contrato a Visto Prévio, vem agora questionar face às obrigações legais de prévia cabimentação e aprovação da despesa. Em face destes pedidos de esclarecimento, é agora apresentada a proposta de revogação das aludidas deliberações da Câmara Municipal e Assembleia Municipal, exclusivamente na parte que concerne aos efeitos retroativos atribuídos ao contrato programa. Considerando que o contrato-programa só produz efeitos após obtenção de visto prévio e que o mesmo prevê o seu término no dia 31 de Dezembro do corrente, e conforme referido na proposta "conclui-se que a manutenção da atribuição dos efeitos retroativos, deliberados para aquele contrato programa para 2015, concorre para exponenciar o risco de inexecutabilidade do mesmo, face ao decurso do tempo."; Votamos favoravelmente, apesar de condenarmos politicamente mais uma vez a forma como o Partido Socialista conduziu este assunto ao longo do tempo e a confusão jurídica e administrativa de que este é mais um episódio." -----

ENTIDADES PARTICIPADAS – CONTRATO-PROGRAMA A OFICINA 2016 – Presente uma proposta, que se anexa, para

aprovação de contrato programa com a Cooperativa de Interesse Público A Oficina – Centro de Artes e Mesteres Tradicionais de Guimarães, CIPRL, ao abrigo da lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que regula a atividade empresarial local e o regime das participações locais, com as alterações introduzidas pela lei n.º 69/2015, de 16 de julho, que procedeu à segunda alteração às leis n.ºs 50/2012, de 31 de agosto, 73/2013, de 3 de setembro, e 75/2013, de 12 de setembro, e primeira alteração à lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, e ao decreto-lei n.º 92/2014, de 20 de junho, introduzindo clarificações nos respetivos regimes. A referida proposta dá-se aqui por reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.** -----

Os Vereadores André Coelho Lima, António Monteiro de Castro e Ricardo Araújo apresentaram a seguinte **declaração de voto**:
“Esta temática, como a temos designado e como o têm igualmente reconhecido os responsáveis socialistas da Câmara Municipal, é o maior problema que esta Câmara tem para resolver. Mas que seja claro, problema causada apenas por ela própria. Problema que existe hoje porque a Câmara de Guimarães quis, ao longo dos anos e dos sucessivos Governos, manter um sistema que na realidade representava uma fuga ao regime instituído para o setor empresarial local. A lei permitiu, a dada altura, que os municípios pudessem deter extensões materiais da sua atividade, mas despidas das limitações que impõe o contrato de trabalho da função pública, isto é, permitiu-se aos municípios deter verdadeiras empresas, cujos trabalhadores estavam sujeito ao regime do contrato individual de trabalho, e não ao regime em vigor para a função pública,



permitindo-se assim maior elasticidade e eficiência na gestão de determinados pelouros a cargo do ente público autárquico, de nível municipal. No entanto, em Guimarães, não satisfeitos com esta permissividade legal, a gestão socialista da Câmara de Guimarães resolveu ir ainda mais longe. Desta forma, ao invés de deter empresas municipais, sujeitas ao respetivo regime legal, resolveu atuar politicamente nas áreas para as quais disponibiliza maiores índices de investimento, por serem as suas áreas centrais de atuação de acordo com a sua opção política (cultura, desporto e ação social), resolveu atuar dizíamos com recurso à figura das cooperativas. No entanto, cooperativas fictícias no que respeita à dimensão ideológica do cooperativismo pois que nelas detém o Município de Guimarães percentagens de participação sempre superiores a 90%: são as régie-cooperativas. Contra isto sempre se manifestaram os partidos dos vereadores subscritores, desde a primeira hora, defendendo que se devia ter seguido o caminho de criação de empresas municipais. A verdade é que esta opção da Câmara Municipal acabou por a trazer para o ponto em que inevitavelmente cai quem procura viver à margem das regras instituídas, que é a de ficar "enredada na própria teia". A Lei 50/2012 veio a impedir a transferência de montantes financeiros, mediante protocolo, para entidade que não fossem Empresas Municipais. Mas a Câmara de Guimarães cuidando-lhe aplicar-se-lhe um diferente regime legal, continuou alegremente a manter em vigor os referidos protocolos, que naturalmente, vieram a ser chumbados pelo Tribunal de Contas. Logo se seguiu a habitual vitimização de que a culpa seria do Tribunal de Contas, depois não era do Tribunal de Contas porque este se limitava a aplicar a Lei, era então do Governo que a havia criado. A culpa, claro está, nunca foi de

quem tentou sempre viver à margem das regras instituídas, era do Governo. No momento seguinte, mantendo a estratégia de abdicar de procurar uma adaptação ao regime em vigor no País de que este município faz também parte, até porque lhe deu origem, a Câmara ensaia a interpretação do Tribunal de Contas de que as cooperativas, ainda que régie-cooperativas, são entidades equiparáveis a associações privadas (porque têm outros cooperantes privados, ainda que minoritários), pelo que estas prestações de serviços o deveriam ser através do regime previsto para a contratação pública, o que, atentos os valores em consideração, teria que assumir a figura do concurso público. A Câmara de Guimarães avança então para o concurso público desta atividade: serviços sociais, culturais e desportivos. Dá início ao procedimento concursal, numa votação que contou com a participação de todos os vereadores, que inclusive subscreveram uma declaração de voto. Onde se incluíam os vereadores das respetivas pastas – social, cultural e desportiva – que acumulavam funções com a de Presidentes das respetivas cooperativas. Mais tarde, quando – para grande surpresa! – as régie-cooperativas em causa vieram a sair vencedoras dos respetivos concursos públicos, das peças do procedimento constavam declarações sob compromisso de honra, destes três vereadores enquanto Presidentes das entidades a concurso, em como não tinham tido conhecimento prévio dos documentos do concurso. Imediatamente os vereadores aqui subscritores chamaram a atenção para esta ilegalidade manifesta, e solicitaram ao executivo socialista que anulasse o concurso público e desse início a novo procedimento. Primeiro, estes nossos ouvidos ainda ouviram que tinha sido engano na elaboração da ata, mas depois, numa fase (apesar de tudo) de



maior sensatez, tivemos como resposta a teimosia habitual: que confiavam no que estava feito e que confiavam que o Tribunal de Contas não deixaria de aprovar. O Tribunal de Contas veio, obviamente, a reprovar tal tentativa de fazer passar um procedimento concursal com ilegalidades manifestas. Aliás, foi até o Tribunal de Contas bastante tolerante e permissivo ao não ordenar a extração de certidões atenta a gravidade dos factos de que teve conhecimento objetivo e sobre os quais não quis refletir, para além da recusa de visto sobre que lhe competia apreciar. A Câmara de Guimarães encontra-se, assim, nesta situação, por não ter querido converter estas régie-cooperativas em empresas municipais, como podia nos termos da própria Lei 50/2012. O que não fez de forma obviamente intencional, para que se lhe não aplicassem as regras que neste País um Governo em legitimidade de funções entendeu fazer aplicar a todo o setor empresarial local. A Câmara de Guimarães, sempre mais inteligente e avisada, quis manter o seu regime paralelo, quis continuar a viver à margem das regras instituídas, de tal modo que tem vivido todos estes anos com as suas cooperativas incólumes às regras que existem em Portugal para o setor empresarial local, e que estão a ser cumpridas em todo o País, menos em Guimarães. Posteriormente a Câmara opta por uma saída que é afinal igual ao caminho que vinha sendo seguido, isto é, continuou com expedientes a procurar fugir ao que está instituído e a permitir-se viver à margem das regras que se aplicam para todos os outros municípios. Num expediente que se elogia pela sua inteligência jurídica, que é aliás proporcional à sua simplicidade, a Câmara propôs-se entregar, às mesmas cooperativas, todos os edifícios públicos que estas até aqui geriam mediante protocolo celebrado com o Município, mas sob

o regime de comodato. Contudo, para vigorar o comodato, não podem as cooperativas naturalmente explorar os respetivos espaços, ou estaríamos perante uma concessão. Assim sendo, as receitas advindas da exploração dos espaços constituirá receita própria do Município de Guimarães, e nunca do comodatário que apenas utilizará gratuitamente os referidos espaços. Em compensação passou a Câmara de Guimarães a atribuir um subsídio, subsídio esse que não sendo sujeito a visto do Tribunal de Contas não constituiria qualquer problema do ponto de vista jurídico. Contra tudo isto sempre se manifestaram este grupo de Vereadores, alertando que se estava sistematicamente a adiar o problema, conforme comprovam as várias intervenções efetuadas neste órgão e respetivas declarações de voto. Finalmente, em Fevereiro de 2015 o Sr. Presidente da Câmara decidiu mudar de estratégia e propor ao Governo uma alteração legislativa, visando que o regime da lei 50/2012, que tanto foi criticada pelos Socialistas, se aplicasse também às Cooperativas de Interesse Público, as Régie Cooperativas. De imediato, e após reunião mantida entre o Sr. Presidente de Câmara e o Vereador André Coelho lima, se dispuseram este grupo de vereadores da Coligação Juntos Por Guimarães para Junto do Governo manifestar a nossa concordância com a necessidade de alteração da lei 50/2012 e apelar a que a mesma fosse efetuada com a maior brevidade possível. Em resultado das diligências efetuadas junto do Sr. Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, Dr. Miguel poiares Maduro e do Sr. Secretário de Estado da Administração Local, Dr. Leitão Amaro, a Lei foi alterada, com rapidez que se deve registar (recordando que ao que se julga saber somente o Concelho de Guimarães se pronunciou sobre esta necessidade), sendo Publicada em DR no dia 16 de Julho de



2015 – a Lei nº 69/2015. Do parecer Jurídico então recolhido pela Câmara a propósito das implicações legais das regras inovatoriamente estabelecidas pela Lei 69/2015, cumpre destacar: “A Lei viria a consagrar quanto às régies cooperativas a solução que foi sugerida”; “A Lei permite expressamente a celebração de contratos-programa entre a Câmara Municipal e as cooperativas – cfr. Artigos 47º e 50º da Lei 50/2012; “Não consta da lei qualquer limitação à possibilidade de atribuição de subsídios pela Câmara Municipal às cooperativas”; “Nos termos do artigo 27º da Lei 50/2012 ... as entidades públicas participantes podem delegar poderes nas empresas locais (leia-se também cooperativas)”. Foi com base nesta alteração legislativa que em 17 de Setembro de 2015 foi apresentada em reunião de Câmara uma proposta de aprovação de um Contrato programa com a Régie Cooperativa Oficina no montante de 935.344,06 Euros. Adicionalmente foi apresentado um estudo independente de viabilidade económica e financeira que conclui pela viabilidade económica e financeira 2016-2018 de acordo com os requisitos exigidos pela LAEL. Ou seja, comprova-se aquilo que sempre dissemos, e que o PS sempre contrariou, que seria possível uma empresa municipal ou Régie-cooperativa cumprir com os critérios estabelecidos no artigo 62 da lei 50/2012 relativamente à viabilidade económica e financeira! Assim e considerando que: Aplicadas às régie cooperativas as disposições relativas às empresas locais com as devidas adaptações e o regime dedicado àquelas empresas que não cumpram os requisitos quanto à viabilidade económica e financeira e racionalidade económica, que resulta da alteração legislativa; Sendo possível, à luz da lei 50/2012, a celebração de contratos programa entre o Município e as Régie-cooperativas;

Sendo apresentado estudo de viabilidade económica e financeira que comprova a possibilidade de cumprimento dos critérios de sustentabilidade da Oficina; Lamentando todo o tempo perdido em resultado das opções erróneas seguidas pelo Partido Socialista durante muito tempo; Defendendo uma solução de estabilidade para o futuro da Oficina, dos seus trabalhadores e do trabalho que desenvolve, mas que ao mesmo tempo cumpra com os requisitos da legislação em vigor e da sua sustentabilidade económica e financeira; Os Vereadores da Coligação Juntos por Guimarães votaram favoravelmente esta proposta, tendo o respetivo contrato-programa sido aprovado por unanimidade e mais tarde sancionada pela Assembleia Municipal em reunião de 29 de Setembro de 2015. Reiterando tudo o que foi dito anteriormente e considerando: o estudo de viabilidade económico e financeiro atualizado que comprova a possibilidade de a Oficina cumprir com os critérios de sustentabilidade previstos na Lei 50/2012, alterada pela lei 69/2015, contrariando o que o PS sempre foi dizendo; A importância do papel desenvolvido pela Oficina na promoção da Cultura. Votamos favoravelmente a proposta de contrato programa para 2016 apresentada nesta reunião de Câmara, em coerência com o que sempre dissemos e defendemos, apesar de discordarmos de alguns considerandos da proposta e minuta de contrato, nomeadamente o ponto 8 que refere "Foi à estrutura organizacional e humana da **OFICINA** que se ficou a dever organização dos principais eventos culturais da cidade como os Encontros Internacionais de Música de Guimarães, a Semana da Dança, as Oficinas de Jazz e o Guimarães Jazz, os Festivais Gil Vicente, as Festas da Cidade e Gualterianas, a Feira de Artesanato, o Teatro Oficina e a Promoção das Artes e Ofícios



Tradicionais”, menosprezando o papel de várias associações culturais de Guimarães.” -----

ENTIDADES PARTICIPADAS – CONTRATO-PROGRAMA

TEMPO LIVRE 2016 – Presente uma proposta, que se anexa, para aprovação de Contrato-Programa com a Cooperativa de Interesse Público Tempo Livre Fiscal – Centro Comunitário de Desporto e Tempos Livres, CIPRL, ao abrigo da lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que regula a atividade empresarial local e o regime das participações locais, com as alterações introduzidas pela lei n.º 69/2015, de 16 de julho, que procedeu à segunda alteração às leis n.ºs 50/2012, de 31 de agosto, 73/2013, de 3 de setembro, e 75/2013, de 12 de setembro, e primeira alteração à lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, e ao decreto-lei n.º 92/2014, de 20 de junho, introduzindo clarificações nos respetivos regimes. A referida proposta dá-se aqui por reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas.

DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL. -----

Os Vereadores André Coelho Lima, António Monteiro de Castro e Ricardo Araújo apresentaram a seguinte **declaração de voto**:
“Esta temática, como a temos designado e como o têm igualmente reconhecido os responsáveis socialistas da Câmara Municipal, é o maior problema que esta Câmara tem para resolver. Mas que seja claro, problema causada apenas por ela própria. Problema que existe hoje porque a Câmara de Guimarães quis, ao longo dos anos e dos sucessivos Governos, manter um sistema que na realidade representava uma fuga ao regime instituído para o setor empresarial local. A lei permitiu, a dada altura, que os municípios pudessem deter extensões materiais da sua atividade, mas despidas das limitações que

impõe o contrato de trabalho da função pública, isto é, permitiu-se aos municípios deter verdadeiras empresas, cujos trabalhadores estavam sujeito ao regime do contrato individual de trabalho, e não ao regime em vigor para a função pública, permitindo-se assim maior elasticidade e eficiência na gestão de determinados pelouros a cargo do ente público autárquico, de nível municipal. No entanto, em Guimarães, não satisfeitos com esta permissividade legal, a gestão socialista da Câmara de Guimarães resolveu ir ainda mais longe. Desta forma, ao invés de deter empresas municipais, sujeitas ao respetivo regime legal, resolveu atuar politicamente nas áreas para as quais disponibiliza maiores índices de investimento, por serem as suas áreas centrais de atuação de acordo com a sua opção política (cultura, desporto e ação social), resolveu atuar dizíamos com recurso à figura das cooperativas. No entanto, cooperativas fictícias no que respeita à dimensão ideológica do cooperativismo pois que nelas detém o Município de Guimarães percentagens de participação sempre superiores a 90%: são as régie-cooperativas. Contra isto sempre se manifestaram os partidos dos vereadores subscritores, desde a primeira hora, defendendo que se devia ter seguido o caminho de criação de empresas municipais. A verdade é que esta opção da Câmara Municipal acabou por a trazer para o ponto em que inevitavelmente cai quem procura viver à margem das regras instituídas, que é a de ficar "enredada na própria teia". A Lei 50/2012 veio a impedir a transferência de montantes financeiros, mediante protocolo, para entidade que não fossem Empresas Municipais. Mas a Câmara de Guimarães cuidando-lhe aplicar-se-lhe um diferente regime legal, continuou alegremente a manter em vigor os referidos protocolos, que naturalmente, vieram a ser chumbados pelo



Tribunal de Contas. Logo se seguiu a habitual vitimização de que a culpa seria do Tribunal de Contas, depois não era do Tribunal de Contas porque este se limitava a aplicar a Lei, era então do Governo que a havia criado. A culpa, claro está, nunca foi de quem tentou sempre viver à margem das regras instituídas, era do Governo. No momento seguinte, mantendo a estratégia de abdicar de procurar uma adaptação ao regime em vigor no País de que este município faz também parte, até porque lhe deu origem, a Câmara ensaia a interpretação do Tribunal de Contas de que as cooperativas, ainda que régie-cooperativas, são entidades equiparáveis a associações privadas (porque têm outros cooperantes privados, ainda que minoritários), pelo que estas prestações de serviços o deveriam ser através do regime previsto para a contratação pública, o que, atentos os valores em consideração, teria que assumir a figura do concurso público. A Câmara de Guimarães avança então para o concurso público desta atividade: serviços sociais, culturais e desportivos. Dá início ao procedimento concursal, numa votação que contou com a participação de todos os vereadores, que inclusive subscreveram uma declaração de voto. Onde se incluíam os vereadores das respetivas pastas – social, cultural e desportiva – que acumulavam funções com a de Presidentes das respetivas cooperativas. Mais tarde, quando – para grande surpresa! – as régie-cooperativas em causa vieram a sair vencedoras dos respetivos concursos públicos, das peças do procedimento constavam declarações sob compromisso de honra, destes três vereadores enquanto Presidentes das entidades a concurso, em como não tinham tido conhecimento prévio dos documentos do concurso. Imediatamente os vereadores aqui subscritores chamaram a atenção para esta ilegalidade manifesta, e

solicitaram ao executivo socialista que anulasse o concurso público e desse início a novo procedimento. Primeiro, estes nossos ouvidos ainda ouviram que tinha sido engano na elaboração da ata, mas depois, numa fase (apesar de tudo) de maior sensatez, tivemos como resposta a teimosia habitual: que confiavam no que estava feito e que confiavam que o Tribunal de Contas não deixaria de aprovar. O Tribunal de Contas veio, obviamente, a reprovar tal tentativa de fazer passar um procedimento concursal com ilegalidades manifestas. Aliás, foi até o Tribunal de Contas bastante tolerante e permissivo ao não ordenar a extração de certidões atenta a gravidade dos factos de que teve conhecimento objetivo e sobre os quais não quis refletir, para além da recusa de visto sobre que lhe competia apreciar. A Câmara de Guimarães encontra-se, assim, nesta situação, por não ter querido converter estas régie-cooperativas em empresas municipais, como podia nos termos da própria Lei 50/2012. O que não fez de forma obviamente intencional, para que se lhe não aplicassem as regras que neste País um Governo em legitimidade de funções entendeu fazer aplicar a todo o setor empresarial local. A Câmara de Guimarães, sempre mais inteligente e avisada, quis manter o seu regime paralelo, quis continuar a viver à margem das regras instituídas, de tal modo que tem vivido todos estes anos com as suas cooperativas incólumes às regras que existem em Portugal para o setor empresarial local, e que estão a ser cumpridas em todo o País, menos em Guimarães. Posteriormente a Câmara opta por uma saída que é afinal igual ao caminho que vinha sendo seguido, isto é, continuou com expedientes a procurar fugir ao que está instituído e a permitir-se viver à margem das regras que se aplicam para todos os outros municípios. Num expediente que se



elogia pela sua inteligência jurídica, que é aliás proporcional à sua simplicidade, a Câmara propôs-se entregar, às mesmas cooperativas, todos os edifícios públicos que estas até aqui geriam mediante protocolo celebrado com o Município, mas sob o regime de comodato. Contudo, para vigorar o comodato, não podem as cooperativas naturalmente explorar os respetivos espaços, ou estaríamos perante uma concessão. Assim sendo, as receitas advindas da exploração dos espaços constituirá receita própria do Município de Guimarães, e nunca do comodatário que apenas utilizará gratuitamente os referidos espaços. Em compensação passou a Câmara de Guimarães a atribuir um subsídio, subsídio esse que não sendo sujeito a visto do Tribunal de Contas não constituiria qualquer problema do ponto de vista jurídico. Contra tudo isto sempre se manifestaram este grupo de Vereadores, alertando que se estava sistematicamente a adiar o problema, conforme comprovam as várias intervenções efetuadas neste órgão e respetivas declarações de voto. Finalmente, em Fevereiro de 2015 o Sr. Presidente da Câmara decidiu mudar de estratégia e propor ao Governo uma alteração legislativa, visando que o regime da lei 50/2012, que tanto foi criticada pelos Socialistas, se aplicasse também às Cooperativas de Interesse Público, as Régie Cooperativas. De imediato, e após reunião mantida entre o Sr. Presidente de Câmara e o Vereador André Coelho lima, se dispuseram este grupo de vereadores da Coligação Juntos Por Guimarães para Junto do Governo manifestar a nossa concordância com a necessidade de alteração da lei 50/2012 e apelar a que a mesma fosse efetuada com a maior brevidade possível. Em resultado das diligências efetuadas junto do Sr. Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, Dr. Miguel poiares Maduro e do Sr. Secretário de Estado da

Administração Local, Dr. Leitão Amaro, a Lei foi alterada, com rapidez que se deve registar (recordando que ao que se julga saber somente o Concelho de Guimarães se pronunciou sobre esta necessidade), sendo Publicada em DR no dia 16 de Julho de 2015 – a Lei nº 69/2015. Do parecer Jurídico então recolhido pela Câmara a propósito das implicações legais das regras inovatoriamente estabelecidas pela Lei 69/2015, cumpre destacar: “A Lei viria a consagrar quanto às régies cooperativas a solução que foi sugerida”; “A Lei permite expressamente a celebração de contratos-programa entre a Câmara Municipal e as cooperativas – cfr. Artigos 47º e 50º da Lei 50/2012; “Não consta da lei qualquer limitação à possibilidade de atribuição de subsídios pela Câmara Municipal às cooperativas”. “ Nos termos do artigo 27º da Lei 50/2012 ... as entidades públicas participantes podem delegar poderes nas empresas locais (leia-se também cooperativas)”. Foi com base nesta alteração legislativa que em 17 de Setembro de 2015 foi apresentada em reunião de Câmara uma proposta de aprovação de um Contrato programa com a Régie Cooperativa Oficina no montante de 935.344,06 Euros. Adicionalmente foi apresentado um estudo independente de viabilidade económica e financeira que conclui pela viabilidade económica e financeira 2016-2018 de acordo com os requisitos exigidos pela LAEL. Ou seja, comprova-se aquilo que sempre dissemos, e que o PS sempre contrariou, que seria possível uma empresa municipal ou Régie-cooperativa cumprir com os critérios estabelecidos no artigo 62 da lei 50/2012 relativamente à viabilidade económica e financeira! Assim e considerando que: Aplicadas às régie cooperativas as disposições relativas às empresas locais com as devidas adaptações e o regime dedicado àquelas empresas que não



cumpram os requisitos quanto à viabilidade económica e financeira e racionalidade económica, que resulta da alteração legislativa; Sendo possível, à luz da lei 50/2012, a celebração de contratos programa entre o Município e as Régie-cooperativas; Sendo apresentado estudo de viabilidade económica e financeira que comprova a possibilidade de cumprimento dos critérios de sustentabilidade da Oficina; Lamentando todo o tempo perdido em resultado das opções erróneas seguidas pelo Partido Socialista durante muito tempo; Defendendo uma solução de estabilidade para o futuro da Oficina, dos seus trabalhadores e do trabalho que desenvolve, mas que ao mesmo tempo cumpra com os requisitos da legislação em vigor e da sua sustentabilidade económica e financeira; Os Vereadores da Coligação Juntos por Guimarães votaram favoravelmente esta proposta, tendo o respetivo contrato-programa sido aprovado por unanimidade e mais tarde sancionada pela Assembleia Municipal em reunião de 29 de Setembro de 2015. Reiterando tudo o que foi dito anteriormente e considerando: o estudo de viabilidade económico e financeiro que comprova a possibilidade de a Tempo Livre cumprir com os critérios de sustentabilidade previstos na Lei 50/2012, alterada pela lei 69/2015; A importância do papel desenvolvido pela Tempo Livre na promoção do desporto em geral; Votamos favoravelmente a proposta de contrato programa para 2016 apresentada nesta reunião de Câmara, em coerência com o que sempre dissemos e defendemos.” -----

ATIVIDADES ECONÓMICAS – EMISSÃO DE CERTIDÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL, NO ÂMBITO DAS EXCEÇÕES PREVISTAS NO ART.º 29.º DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - Presente,

para aprovação do órgão executivo e ulterior aprovação pela Assembleia Municipal, uma proposta para emissão de certidão de reconhecimento de interesse municipal, no âmbito das exceções previstas no art.º 29.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal para as empresas "Têxteis Leiper, Lda." e "São Vicente o Padroeiro, Lda.", que se dá aqui por reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.** -----

ATIVIDADES ECONÓMICAS – EMISSÃO DE CERTIDÃO DE INTERESSE PÚBLICO PARA EFEITOS E NO ÂMBITO DO DISPOSTO NO DECRETO-LEI 165/14 DE 5 DE NOVEMBRO

– Presente, para aprovação do órgão executivo e ulterior aprovação pela Assembleia Municipal, uma proposta, que se anexa, para emissão de certidão de interesse público, para efeitos e no âmbito do Decreto-Lei 165/14 de 5 de novembro, para as empresas "Artecanter – Indústria de Transformação de Granitos, Lda.", "Britaminho – Granitos e Britas do Minho, Lda.", "Cumprum – Comércio de Metais Não Ferrosos, Lda.", "Oliveira e Sampaio, Lda.", "Confeções Bugalhos, Lda.", "Filasa – Fiação de Armando Antunes, S.A." e "S.M.B.M. – Comércio e Indústria Têxtil, Lda.". A referida proposta dá-se aqui por reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.** -----

EDUCAÇÃO – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ARQUEÓLOGO MÁRIO CARDOSO – CEDÊNCIA DE AUTOCARRO

– Presente a seguinte proposta: "O Agrupamento de escolas Arqueólogo Mário Cardoso solicitou a colaboração do município através do pedido de cedência de autocarros para efetuar o transporte de cerca de



60 alunos e professores, no dia 11 de Janeiro à Biblioteca Municipal. Considerando que se trata de uma deslocação no âmbito da candidatura ao concurso da Fundação Ilídio Pinho, cujo tema é "Ciência e Tecnologia ao serviço de um mundo melhor" e por não haver inconveniente para os serviços a disponibilização da viatura em causa, por despacho a 11 de novembro de 2015, foi proposto deferir o pedido. Sendo uma competência da Câmara Municipal a atribuição deste tipo de apoios, submete-se para deliberação do executivo Camarário respetiva cedência de transporte." **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

AÇÃO SOCIAL – CENTRO PAROQUIAL DE VILA NOVA DE SANDE – CEDÊNCIA DE AUTOCARRO – Presente a seguinte proposta: "A Direção do Centro Paroquial de Vila Nova de Sande "Encontro de Saberes" solicitou, a colaboração do município através da cedência de um autocarro, para efetuar o transporte dos idosos que frequentam as atividades de acompanhamento sociocultural, nos dias 30 de Dezembro e 20 de Janeiro. Considerando que se trata de deslocações que visam a participação dos idosos de baixos rendimentos em atividades culturais, visitar o Presépio de Priscos e Cinema Castelo Lopes, e por não haver inconveniente para os serviços a disponibilização da viatura em causa, por despacho a 20 de novembro de 2015, foi proposto deferir o pedido. Sendo uma competência da Câmara Municipal a atribuição deste tipo de apoios, submete-se para deliberação do executivo Camarário o respetivo pedido de cedência transporte." **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

AÇÃO SOCIAL – CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA DE POLVOREIRA – CEDÊNCIA DE AUTOCARRO – Presente a

seguinte proposta: "O Centro Social da Paróquia de Polvoreira solicitou a colaboração do município através do pedido de cedência de um autocarro, para efetuar o transporte das famílias residentes na área de intervenção do Gabinete de Atendimento e Acompanhamento Social, para o dia 12 de Dezembro. Assim, considerando que se trata de uma deslocação que visa a participação de famílias beneficiárias da prestação da Rendimento Social de Inserção, na festa de Natal, e por não haver inconveniente para os serviços a disponibilização da viatura em causa, por despacho a 25 de novembro de 2015, foi proposto deferir o pedido em causa. Sendo uma competência da Câmara Municipal a atribuição deste tipo de apoios, submete-se para deliberação do executivo camarário o pedido de cedência de transporte, bem como o pagamento de trabalho extraordinário ao motorista." **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.**

AÇÃO SOCIAL – UNIÃO DE FREGUESIAS DE BRITEIROS SANTO ESTEVÃO E DONIM – CEDÊNCIA DE AUTOCARRO –

Presente a seguinte proposta: "A União das Freguesias de Briteiros Santo Estêvão e Donim solicitou a colaboração do município através da cedência de um autocarro para efetuar o transporte das crianças que frequentam as valências do Centro Social de Donim, para o dia 21 de Dezembro, a fim de se deslocar a Braga. Assim, considerando que se trata de uma deslocação que visa a participação das crianças numa atividade recreativa de vital importância no desenvolvimento das mesmas e por não haver inconveniente para os serviços a disponibilização da viatura em causa, por despacho de 1 de dezembro de 2015, foi proposto deferir o pedido. Sendo uma competência da Câmara Municipal a atribuição deste tipo de apoios, submete-se para deliberação do Executivo Camarário o pedido de cedência



do transporte solicitado.” **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

AÇÃO SOCIAL - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - RATIFICAÇÃO DOS APOIOS CONCEDIDOS POR CONTA DO FUNDO DE MANEIO -

NOVEMBRO DE 2015 - Presente a seguinte informação da Chefe da Divisão de Ação Social: “Por deliberação de 23 de dezembro de 2014 a Câmara Municipal aprovou a constituição de um Fundo de Maneio destinado a acorrer, com oportunidade, ao pagamento com caráter de urgência, dos apoios a conceder no âmbito da alínea a) do artigo 2º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos. Importa assim, submeter a ratificação os apoios entretanto concedidos por conta deste Fundo de Maneio, conforme constam do mapa que se anexa.” O referido mapa dá-se aqui por reproduzido e fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO**

APROVAR POR UNANIMIDADE. -----

CULTURA - PRÉMIO VICTOR DE SÁ DE HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA 2014 E 2015 – Presente a seguinte

proposta: “O Conselho Cultural da Universidade do Minho promoveu no corrente ano a 24ª edição do Prémio Victor de Sá, atribuído a trabalhos de investigação no domínio da História Contemporânea de Portugal de 1820 aos nossos dias e destinado a jovens investigadores até 35 anos, portugueses ou nacionais dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa. Ao aceder a participar do fundo mecenático constituído para atribuição deste prémio, a Câmara Municipal de Guimarães tem sido uma das suas entidades patrocinadoras desde a instituição do prémio. Verificando-se que, por lapso, a Câmara Municipal não deliberou a renovação da sua participação no fundo mecenático no ano

transato, proponho que, considerando o inquestionável interesse público de que se reveste o referido prémio, a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do nº 6 do artigo 2º do Regulamento n.º 606/2010, atribuir ao Conselho Cultural da Universidade do Minho um subsídio de €2.000,00, destinado a participar no Fundo Mecenático de apoio às 23ª e 24ª edições do Prémio Victor de Sá de História Contemporânea.” **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

DIVERSOS – TARIFÁRIO DE RESÍDUOS URBANOS PARA 2016 – Presente a seguinte informação: “Considerando a necessidade de revisão, pelo Município de Guimarães, do Regulamento n.º 496/2012 - Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos em vigor, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 236, de 10 de dezembro de 2012. Considerando a necessidade da adequação da estrutura tarifária existente à nova estrutura decorrente da entrada em vigor do regulamento tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 74, de 15 de abril, conforme deliberação da ERSAR n.º 928/2014. Considerando a necessidade da criação de um tarifário para os utilizadores do sistema PAYT – acrónimo de “Pay-as-you-throw”, como tradução literal de “pague em função do que rejeita”. Submete-se à consideração, para deliberação do executivo camarário, que o tarifário para o ano de 2016 se mantenha igual ao de 2015, até à publicação do novo regulamento, altura em que, excecionalmente, será submetida a aprovação da Câmara Municipal a nova estrutura e o novo tarifário para 2016.” **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

DOCUMENTOS PREVISIONAIS - REVISÃO ORÇAMENTAL – Presente a seguinte proposta: “Torna-se necessário proceder a



uma revisão orçamental nos seguintes termos: RUBRICAS ORÇAMENTAIS DE RECEITA - 1. Inscrição no Orçamento da rubrica orçamental com a classificação **11.06.01** designada por **Ativos Financeiros – empréstimos a médio e longo prazo – sociedades e quase-sociedades não financeiras**, no valor de €11.000,00. 2. Anulação no Orçamento na rubrica orçamental com a classificação **13.01.99** designada por **Outras Receitas de Capital**, no valor de €11.000,00. A aprovação desta revisão é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea a) do nº12 do art.º 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.” **DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.** -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATA EM MINUTA. -----

-----**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**-----

Pelas 11:50 horas o Presidente da Câmara deu a palavra ao cidadão Domingos Ribeiro Sampaio que veio expor uma situação relativa à largura de um caminho no Bairro Leão XIII, que estará a ser reduzida em virtude da construção de muros de vedação, impedindo o aceso a viaturas para cargas e descargas.-----

O Presidente da Câmara, em resposta a esta intervenção, esclareceu que os serviços estão a acompanhar o processo, informando, ainda, que iria mandar verificar a situação.-----

PELAS 11:57 HORAS O PRESIDENTE DA CÂMARA DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, DE QUE, PARA CONSTAR, SE LAVROU A PRESENTE ATA. -----